



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E UBRANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.INTRODUÇÃO

1.1. O presente termo de referência estabelece os critérios e exigências mínimas a serem atendidas para o registro de preços para Instalação e Fornecimento de equipamentos necessários a modernização da Iluminação Pública, sendo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO A) - LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
1	Instalação e fornecimento de Luminária LED potência nominal de 40W , temperatura de cor de 4.000K , fluxo luminoso mínimo de 5.800lm , grau de proteção IP-66 ou IP-67 , fator de potência maior que 0,98 , conforme especificações do Termo de Referência. (Inclusa retirada dos equipamentos antigos)	ponto	70	-	
2	Instalação e fornecimento de Luminária LED potência nominal de 60W , temperatura de cor de 4.000K , fluxo luminoso mínimo de 8.800lm , grau de proteção IP-66 ou IP-67 , fator de potência maior que 0,98 , conforme especificações do Termo de Referência. (Inclusa retirada dos equipamentos antigos)	ponto	750	-	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E UBRANISMO

3	Instalação e fornecimento de Luminária LED potência nominal de 80W , temperatura de cor de 4.000K , fluxo luminoso mínimo de 12.500lm , grau de proteção IP-66 ou IP-67 , fator de potência maior que 0,98 , conforme especificações do Termo de Referência. (Inclusa retirada dos equipamentos antigos)	ponto	470	-	
4	Instalação e fornecimento de Luminária LED potência nominal de 120W , temperatura de cor de 4.000K , fluxo luminoso mínimo de 18.750lm , grau de proteção IP-66 ou IP-67 , fator de potência maior que 0,98 , conforme especificações do Termo de Referência. (Inclusa retirada dos equipamentos antigos)	ponto	80	-	
5	Instalação e fornecimento de Luminária LED potência nominal de 150W , temperatura de cor de 4.000K , fluxo luminoso mínimo de 22.500lm , grau de proteção IP-66 ou IP-67 , fator de potência maior que 0,98 , conforme especificações do Termo de Referência. (Inclusa retirada dos equipamentos antigos)	ponto	50	-	
6	Instalação e fornecimento de Luminária LED potência nominal de 180W , temperatura de cor de 4.000K , fluxo luminoso mínimo de 26.100lm , grau de proteção IP-66 ou IP-67 , fator de potência maior que 0,98 , conforme	ponto	45	-	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E UBRANISMO

	especificações do Termo de Referência. (Inclusa retirada dos equipamentos antigos)				
7	Instalação e fornecimento de Braço de iluminação pública, com sapata, galvanizado a fogo, 1,5m de comprimento, espessura mínima de #2,5mm, conforme especificações do Termo de Referência. (Inclusa retirada dos equipamentos antigos)	ponto	820	-	
8	Instalação e fornecimento de Braço de iluminação pública, com sapata, galvanizado a fogo, 3,0m de comprimento, espessura mínima de #2,5mm, conforme especificações do Termo de Referência. (Inclusa retirada dos equipamentos antigos)	ponto	645	-	

1.2. Os quantitativos estabelecidos na planilha acima são meramente estimativos, não estando a Administração Pública obrigada a proceder à sua contratação.

1.3. Além das exigências aqui especificadas, os equipamentos deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas vigentes dentro do território Nacional.

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1. Os avanços nas tecnologias de iluminação, somados às necessidades da municipalidade: que vão do embelezamento do patrimônio municipal ao aumento do nível de segurança da comunidade, vem trazendo às diversas administrações municipais do Brasil o desafio de eficientizar seus parques luminotécnicos, reduzindo o consumo de energia e melhorando o nível de iluminamento das vias e espaços públicos.

2.2. Nesse sentido, vários esforços vêm sendo empregados para viabilizar o investimento inicial da eficientização do parque luminotécnico ou de até de parte dele. Muitos municípios de pequeno e médio porte vem tendo grandes dificuldades em viabilizar a eficientização de grande parte do seu parque (acima de 50%), pois a Parceria



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E UBRANISMO

Público Privada torna-se inviável econômica e juridicamente e não há recursos próprios suficientes para iniciar o processo independentemente.

2.3. A solução encontrada para pequenos e médio municípios é a eficientização parcial do seu parque, iniciando com as lâmpadas de maiores potências, onde reside a maior economia potencial, para se utilizar do resultado econômico no reinvestimento dos restante do parque e assim sucessivamente.

2.4. Diante do exposto, este termo de referência tem como objetivo eficientizar a parcela adequada do parque do município através do sistema de registro de preços.

2.5. Justifica-se a realização da licitação na modalidade pregão presencial, tendo em vista que o Decreto no 10.024/2019 estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, tão somente nas licitações realizadas com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, o que não é o caso para o presente certame. No presente caso, considerando a existência tão somente de recursos próprios, justifica-se a realização do pregão na forma presencial nos termos do Decreto 3.555, de 2000. Além disso, é de ser ressaltado que a modalidade Pregão, em sua forma presencial, regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000, não foi extinta e tampouco revogada.

2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO BEM E SERVIÇOS COMUNS

2.2.1 Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade neste mercado deste sistema e verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum, uma vez que nada mais são que equipamentos produzidos em linha pelas indústrias, e verificou-se que as especificações eram usuais nesse mercado.

2.2.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.2.3. Conforme advoga Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E UBRANISMO

2.2.4. Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União. Podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.2.5. A decisão por registrar preços deu-se pelo fato desta contratação atender a um Projeto que está sendo implantado em toda a cidade, atendendo assim a vários órgãos dos municípios, em concordância com o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2.6. A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de licitação PREGÃO PRESENCIAL e pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL considerando-se um LOTE único dividido em ITENS, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

2.3. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO EM LOTE ÚNICO – MENOR PREÇO GLOBAL

2.3.1. Embora o sistema de registro de preços, registra-se que o julgamento deverá ocorrer de modo global para o LOTE integral com a sua composição. Revela-se inviável, promover a adjudicação por vários itens, para o caso em tela, sendo fortes as razões a demonstrar ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas.

2.3.2. A licitação para contratação deste objeto em único LOTE se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em incompatibilidade tecnológica ou descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos;

2.3.3. O parcelamento do objeto, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável. A licitação para contratação deste objeto em único lote não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, garantir a gerência segura da aquisição, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório.

2.3.4. Sendo assim, para que o projeto de modernização do parque de iluminação pública do município de **Areia Branca/RN** é que se faz necessário o acesso por estes Entes Públicos ao presente Sistema de Registro de Preço, com julgamento pelo menor



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E UBRANISMO

Preço Global, buscando o atendimento aos princípios constitucionais e da Administração Pública.

3. CRITÉRIOS TÉCNICOS

3.1. Esta seção trará todas as informações técnicas necessárias para elaboração da proposta de preços, além de solicitar a apresentação de documentos comprobatórios que garantam a qualidade mínima exigida.

3.2. ESTUDO LUMINOTÉCNICO

3.2.1. Tomada como referência a norma brasileira NBR-5101, cujo escopo é estabelecer os requisitos para iluminação de vias públicas, propiciando segurança aos tráfegos de pedestres e de veículos, foram definidas seis tipologias luminotécnicas que atendem aos tipos de via encontradas no município.

3.2.2. As tipologias definem basicamente qual o nível de iluminação esperada para cada tipo de via, limitando a potência máxima a ser utilizada pelo proponente, resultando assim na eficiência da contratação pois observa tanto o resultado de qualidade quanto o impacto na despesa corrente aos cofres públicos.

3.2.3. Como critério padrão para análise do resultado obtido, os ofertantes deverão enviar na proposta as curvas e estudos luminotécnicos das luminárias em formato .ies e .pdf respectivamente, onde essas serão submetidas as tipologias luminotécnicas no software gratuito e de uso global, o *DiaLux evo*.

3.3 – TL-A

3.3.1. Para essa TL, a potência máxima da luminária será de **180W**, abaixo seguem os dados completos da tipologia:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E UBRANISMO

REQUISITOS E PARÂMETROS - DIALUX EVO					
Tipologia luminotécnica da via:		Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas (m)			
TL-A					
Ajuste de ângulo:		Arranjo dos postes 1	CENTRAL	Dist. poste-pista para 0°	1,50
Deverá possuir		Arranjo dos postes 2	-	Dist. poste ao meio-fio 2	-
Considerações técnicas:		Distância entre postes 1	35,00	Pendor ponto luz 1	-2,00
Fator de manutenção	0,80	Distância entre postes 2	-	Pendor ponto luz 2	-
Superfície do pavimento (via)	CIE R3, q0 0.07	Comprimento braço 1	0,50	Ângulo incl. do braço 1	0°
Indicador para definição da malha de cálculo		Comprimento braço 2	-	Ângulo incl. do braço 2	-
Nº faixas tráfego na pista 1	2	Altura do ponto de luz	12,00	Nº luminárias / ponto 1	2
Nº faixas tráfego na pista 2	2	Altura do ponto de luz	-	Nº luminárias / ponto 2	-
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos			Características físicas da via		
Elemento da via	Classe de iluminação NBR 5101	Malha de Cálculo (X-Y)	Emed MÍN (lux)	Uo MÍN (Emin/Emed)	Larguras em metros (m)
Calçada 1	P2	20x5	10,00	0,25	Largura da Calçada 1 2,50
Pista de Rodagem 1	V1	20x10	30,00	0,40	Largura da Pista Rodagem 1 10,00
Canteiro Central	não se aplica	-	-	-	Largura do Canteiro Central 3,00
Pista de Rodagem 2	V1	20x10	30,00	0,40	Largura da Pista Rodagem 2 10,00
Calçada 2	P2	20x5	10,00	0,25	Largura da Calçada 2 2,50
Potência máxima declarada da luminária:					180W

3.4 – TL-B

3.4.1. Para essa TL, a potência máxima da luminária será de **150W**, abaixo seguem os dados completos da tipologia:

REQUISITOS E PARÂMETROS - DIALUX EVO					
Tipologia luminotécnica da via:		Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas (m)			
TL-B					
Ajuste de ângulo:		Arranjo dos postes 1	UNILATERAL	Dist. poste-pista para 0°	1,30
Deverá possuir		Arranjo dos postes 2	-	Dist. poste ao meio-fio 2	-
Considerações técnicas:		Distância entre postes 1	38,00	Pendor ponto luz 1	1,20
Fator de manutenção	0,80	Distância entre postes 2	-	Pendor ponto luz 2	-
Superfície do pavimento (via)	CIE R3, q0 0.07	Comprimento braço 1	2,50	Ângulo incl. do braço 1	4,00
Indicador para definição da malha de cálculo		Comprimento braço 2	-	Ângulo incl. do braço 2	-
Nº faixas tráfego na pista	2	Altura do ponto de luz	8,00	Nº luminárias / ponto 1	1
		Altura do ponto de luz	-	Nº luminárias / ponto 2	-
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos			Características físicas da via		
Elemento da via	Classe de iluminação NBR 5101	Malha de Cálculo (X-Y)	Emed MÍN (lux)	Uo MÍN (Emin/Emed)	Larguras em metros (m)
Passeio Oposto	P2	20x5	10,00	0,25	Largura do Passeio Oposto 4,00
Pista de Rodagem	V1	20x10	30,00	0,40	Largura da Pista Oposta 9,00
Passeio Adjacente	P2	20x5	10,00	0,25	Largura do Passeio Adjacente 4,00
Potência máxima declarada da luminária:					150W



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E UBRANISMO

3.5 – TL-C

3.5.1. Para essa TL, a potência máxima da luminária será de **120W**, abaixo seguem os dados completos da tipologia:

REQUISITOS E PARÂMETROS – DIALUX EVO						
Tipologia luminotécnica da via:		Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas (m)				
TL-C						
Ajuste de ângulo:		Arranjo dos postes 1	UNILATERAL	Dist. poste-pista para 0°	0,276	
Deverá possuir		Arranjo dos postes 2	-	Dist. poste ao meio-fio 2	-	
Considerações técnicas:		Distância entre postes 1	38,00	Pendor ponto luz 1	-	
Fator de manutenção	0,80	Distância entre postes 2	-	Pendor ponto luz 2	-	
Superfície do pavimento (via)	CIE R3, q0 0.07	Comprimento braço 1	2,500	Ângulo incl. do braço 1	11,00	
Indicador para definição da malha de cálculo		Comprimento braço 2	-	Ângulo incl. do braço 2	-	
Nº faixas tráfego na pista	2	Altura do ponto de luz	8,00	Nº luminárias/ ponto 1	1	
		Altura do ponto de luz	-	Nº luminárias/ ponto 2	-	
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos				Características físicas da via		
Elemento da via	Classe de iluminação NBR 5 101	Malha de Cálculo (X-Y)	Emed MÍN (lux)	Uo MÍN (Emin/Emed)	Larguras em metros (m)	
Passeio Oposto	P3	20x5	5,00	0,20	Largura do Passeio Oposto	2,00
Pista de Rodagem	V2	20x10	20,00	0,30	Largura da Pista Oposta	14,00
Passeio Adjacente	P3	20x5	5,00	0,20	Largura do Passeio Adjacente	2,00
Potência máxima declarada da luminária:						120W

3.6 – TL-D

3.6.1. Para essa TL, a potência máxima da luminária será de **80W**, abaixo seguem os dados completos da tipologia:

REQUISITOS E PARÂMETROS – DIALUX EVO						
Tipologia luminotécnica da via:		Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas (m)				
TL-D						
Ajuste de ângulo:		Arranjo dos postes 1	UNILATERAL	Dist. poste-pista para 0°	0,600	
Deverá possuir		Arranjo dos postes 2	-	Dist. poste ao meio-fio 2	-	
Considerações técnicas:		Distância entre postes 1	38,00	Pendor ponto luz 1	-	
Fator de manutenção	0,80	Distância entre postes 2	-	Pendor ponto luz 2	-	
Superfície do pavimento (via)	CIE R3, q0 0.07	Comprimento braço 1	2,200	Ângulo incl. do braço 1	5,0°	
Indicador para definição da malha de cálculo		Comprimento braço 2	-	Ângulo incl. do braço 2	-	
Nº faixas tráfego na pista	2	Altura do ponto de luz	8,00	Nº luminárias/ ponto 1	1	
		Altura do ponto de luz	-	Nº luminárias/ ponto 2	-	
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos				Características físicas da via		
Elemento da via	Classe de iluminação NBR 5 101	Malha de Cálculo (X-Y)	Emed MÍN (lux)	Uo MÍN (Emin/Emed)	Larguras em metros (m)	
Passeio Oposto	P2	20x5	10,00	0,25	Largura do Passeio Oposto	1,50
Pista Oposta	V3	20x10	15,00	0,20	Largura da Pista de Rodagem	9,00
Passeio Adjacente	P2	20x5	10,00	0,25	Largura do Passeio Adjacente	1,50
Potência máxima declarada da luminária:						80W



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E UBRANISMO

3.7 – TL-E

3.7.1. Para essa TL, a potência máxima da luminária será de **60W**, abaixo seguem os dados completos da tipologia:

REQUISITOS E PARÂMETROS - DIALUX EVO						
Tipologia luminotécnica da via:		Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas (m)				
TL-E						
Ajuste de ângulo:		Arranjo dos postes 1	UNILATERAL	Dist. poste-pista para 0°	0,255	
Deverá possuir		Arranjo dos postes 2	-	Dist. poste ao meio-fio 2	-	
Considerações técnicas:		Distância entre postes 1	45,00	Pendor ponto luz 1	-	
Fator de manutenção	0,80	Distância entre postes 2	-	Pendor ponto luz 2	-	
Superfície do pavimento (via)	CIE R3, q0 0.07	Comprimento braço 1	1,355	Ângulo incl. do braço 1	5,0°	
Indicador para definição da malha de cálculo		Comprimento braço 2	-	Ângulo incl. do braço 2	-	
Nº faixas tráfego na pista	2	Altura do ponto de luz	7,50	Nº luminárias / ponto 1	1	
		Altura do ponto de luz	-	Nº luminárias / ponto 2	-	
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos			Características físicas da via			
Elemento da via	Classe de iluminação NBR 5101	Malha de Cálculo (X-Y)	Emed MÍN (lux)	Uo MÍN (Emin/Emed)	Larguras em metros (m)	
Passeio Oposto	P3	20x5	5,00	0,20	Largura do Passeio Oposto	1,50
Pista Oposta	V4	20x10	10,00	0,20	Largura da Pista Oposta	9,00
Passeio Adjacente	P3	20x5	5,00	0,20	Largura do Passeio Adjacente	1,50
Potência máxima declarada da luminária:						60W

3.8 – TL-F

3.8.1. Para essa TL, a potência máxima da luminária será de **40W**, abaixo seguem os dados completos da tipologia:

REQUISITOS E PARÂMETROS - DIALUX EVO						
Tipologia luminotécnica da via:		Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas (m)				
TL-F						
Ajuste de ângulo:		Arranjo dos postes 1	UNILATERAL	Dist. poste-pista para 0°	0,30	
Deverá possuir		Arranjo dos postes 2	-	Dist. poste ao meio-fio 2	-	
Considerações técnicas:		Distância entre postes 1	40,00	Pendor ponto luz 1	1,20	
Fator de manutenção	0,80	Distância entre postes 2	-	Pendor ponto luz 2	-	
Superfície do pavimento (via)	CIE R3, q0	Comprimento braço 1	1,50	Ângulo incl. do braço 1	5,0°	
Indicador para definição da malha de cálculo		Comprimento braço 2	-	Ângulo incl. do braço 2	-	
Nº faixas tráfego na pista	2	Altura do ponto de luz	6,50	Nº luminárias / ponto 1	1	
		Altura do ponto de luz	-	Nº luminárias / ponto 2	-	
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos			Características físicas da via			
Elemento da via	Classe de iluminação NBR 5101	Malha de Cálculo (X-Y)	Emed MÍN (lux)	Uo MÍN (Emin/Emed)	Larguras em metros (m)	
Passeio Oposto	P3	20x5	5,00	0,20	Largura do Passeio Oposto	1,50
Pista Oposta	V4	20x10	10,00	0,20	Largura da Pista Oposta	7,00
Passeio Adjacente	P3	20x5	5,00	0,20	Largura do Passeio Adjacente	1,50
Potência máxima declarada da luminária:						40W



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E UBRANISMO

3.9 Critérios para avaliação das curvas. ies e dos estudos dos ofertantes nas tipologias luminotécnicas

3.9.1. Deverá fazer parte da proposta do ofertante os arquivos .ies (curvas de distribuição) das luminárias LED, bem como o arquivo .pdf com o estudo luminotécnico para cada uma das tipologias luminotécnicas, sob pena de desclassificação e ainda:

I – Os arquivos das curvas deverão ser nomeados como: “TL-A *FABRICANTE*”, para cada uma das tipologias luminotécnicas. Poderá ser utilizada a mesma luminária (curva) para mais de uma tipologia.

II – Na estrutura do arquivos .ies, deverá constar marca e modelo da luminária, as mesmas que devem constar na proposta e por sua vez no certificado de conformidade INMETRO, para que não haja dúvidas quanto a oferta.

III – As curvas deverão ter os dados obtidos do ensaio respectivo, que faz parte da certificação do produto (Portaria N°62/2022). Em sendo constatado que os dados não são os mesmos do referido ensaio ou ainda que há dados divergentes, será realizado diligência junto aos laboratórios e a ofertante terá sua proposta desclassificada.

IV – O estudo luminotécnico deverá estar em formato .pdf contendo exemplificações de aplicações para os parâmetros definidos em cada uma das topologias. O arquivo deve ser nomeado como “ESTUDO LUMINOTÉCNICO *LICITANTE*”.

V – Caso ofertado produto com potência declarada superior a máxima indicada, a proposta será desclassificada.

VI – Caso ofertado produto que não atenda a qualquer um dos indicadores luminotécnicos em qual seja a TL, a proposta será desclassificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E UBRANISMO

3.10. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LUMINÁRIAS

3.10.1. As luminárias serão do tipo pública com tecnologia LED, com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto 66.000 horas @L70 com declaração de garantia das luminárias LED, **por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, expedida e assinada pelo fabricante da luminária e com registro ativo e certificado conforme Portaria 62 do INMETRO.

3.10.2. Ainda deverá atender às seguintes especificações **com base nos dados declarados** pela Portaria 62 do INMETRO que serão consultados durante o certame pela comissão de Licitação para fins de classificação da proposta:

- a) Driver com saída em corrente/tensão contínua (DC);
- b) Tensão de entrada 100~250 VAC (Full range);
- c) Frequência de entrada 60 Hz;
- d) Controle de corrente em malha fechada;
- e) Sistema de acionamento em função da luminosidade externa integrado ao corpo da luminária;
- f) Driver dimerizável padrão 0-10V;
- g) Corpo fabricado em alumínio injetado ou extrudado;
- h) Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza;
- i) Índice de reprodução de cor mínimo IRC 70 (Ra);
- j) Fator de Potência Maior ou igual a 0,98;
- k) Grau de proteção contra impacto mecânico IK08;
- l) Grau de proteção IP66 ou IP67 para o produto ou, corpo óptico e driver;
- m) Protetor de surtos 10kV/10kA integrado ao corpo da luminária;
- n) Cabo de alimentação com 5 metros ligado diretamente no anti-surto sem emendas, inclusive cabo de proteção PE para uma melhor condutância e sem emenda até a conexão na rede;
- o) Ajuste de ângulo de inclinação de instalação de -15° à +15°, integrado ao corpo da luminária;
- p) Será admitida apenas a tecnologia *Chip On Board (C.O.B)* para os LEDs.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E UBRANISMO

Item 1 - LUMINÁRIA LED 40W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a) Potência de 40W;
- b) Fluxo Luminoso mínimo 5.800lm;
- c) Temperatura de cor dos LEDs 4.000K.

Item 2 - LUMINÁRIA LED 60W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- d) Potência de 60W;
- e) Fluxo Luminoso mínimo 8.800lm;
- f) Temperatura de cor dos LEDs 4.000K.

Item 3 - LUMINÁRIA LED 80W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a) Potência de 80W;
- b) Fluxo Luminoso mínimo 12.500lm;
- c) Temperatura de cor dos LEDs 4.000K.

Item 4 - LUMINÁRIA LED 120W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- d) Potência de 120W;
- e) Fluxo Luminoso mínimo 18.750lm;
- f) Temperatura de cor dos LEDs 4.000K.

Item 5 - LUMINÁRIA LED 150W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- g) Potência de 150W;
- h) Fluxo Luminoso mínimo 22.500lm;
- i) Temperatura de cor dos LEDs 4.000K.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E UBRANISMO

Item 5 - LUMINÁRIA LED 180W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- j) Potência de 180W;
- k) Fluxo Luminoso mínimo 26.100lm;
- l) Temperatura de cor dos LEDs 4.000K.

3.11. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS BRAÇOS

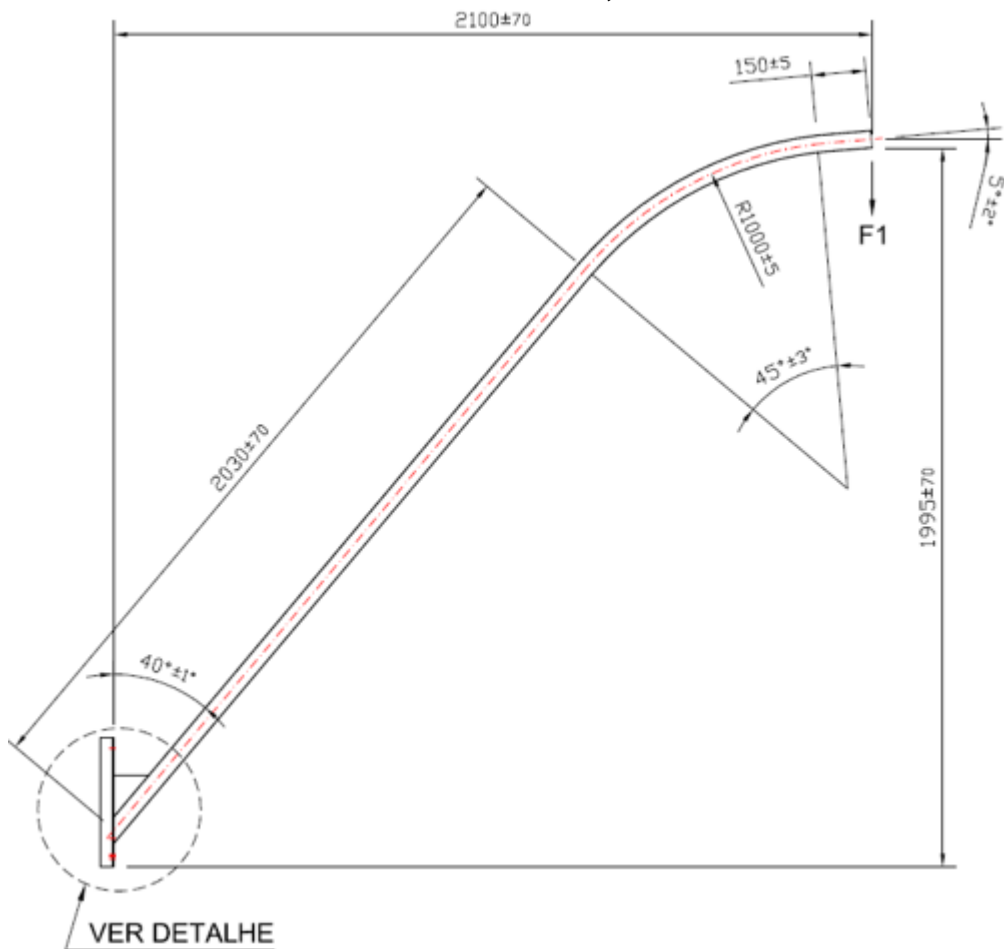
3.11.1. Galvanizado por imersão a fogo com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, espessura da chapa de no mínimo #2,5mm, com sapata de fixação, possuir furo para dois parafusos ØM16, mm e atender às seguintes Normas Brasileiras: NBR 14744 / NBR 6123 / NBR 6323 / NBR 11003.

Item 6 – BRAÇO DE 3 METROS

Dimensões em milímetros na figura abaixo:

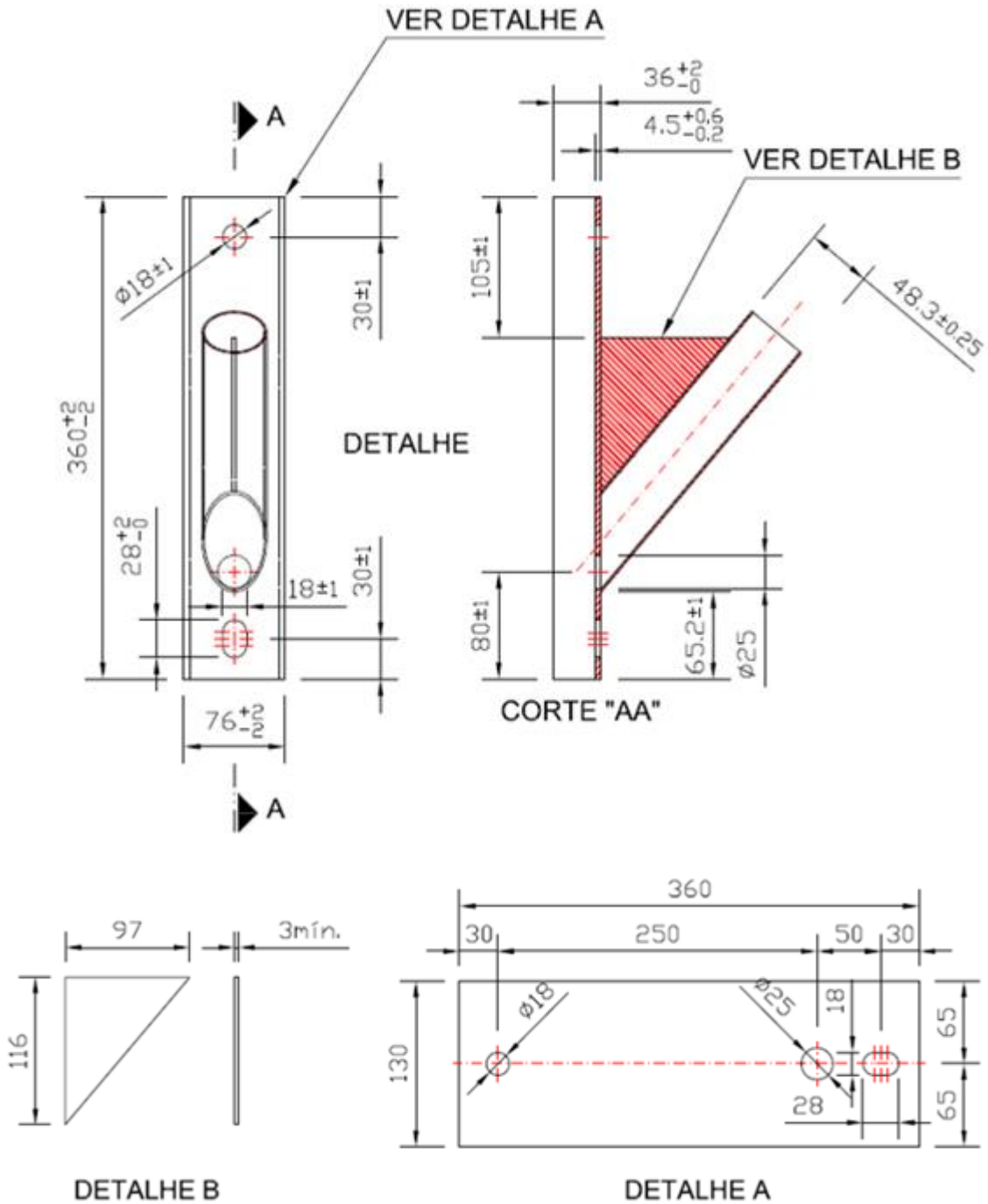


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E UBRANISMO





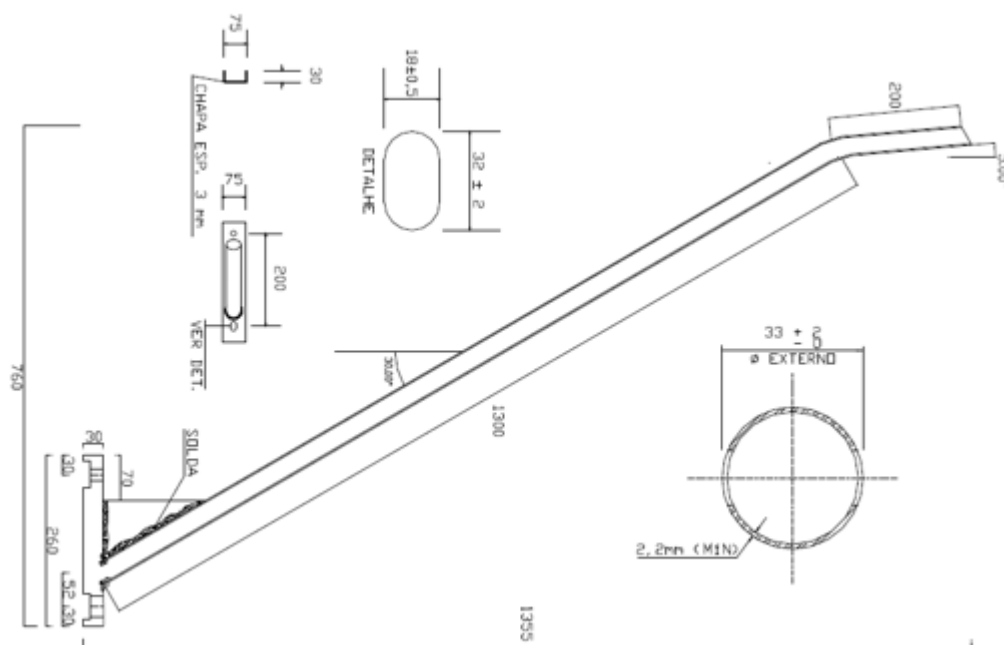
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E UBRANISMO





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E UBRANISMO

Item 7 – BRAÇO DE 1,5 METROS



4. DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DAS LUMINÁRIAS

4.1. Para fins de comprovação das características das luminárias ofertadas pela licitante habilitada, essa deverá apresentar em 05 dias contados da convocação, sob pena de decair o direito a homologação, os seguintes documentos referentes às luminárias LED:

- a) Certificado de avaliação da conformidade conforme os requisitos da Portaria nº.20 INMETRO das luminárias ofertadas.
- b) Registro de objeto INMETRO ativo das luminárias ofertadas.
- c) Declaração de garantia por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, expedida e assinada pelo fabricante do produto, inclusive do sistema de acionamento integrado ao corpo da luminária, o documento deverá indicar assistência técnica no Brasil, e que o prazo de substituição dos produtos defeituosos, cobertos pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E UBRANISMO

garantia, será de 7 dias contados da solicitação da administração, expedida, assinada pelo fabricante do produto e empresa licitante com firma reconhecida.

d) Relatório de ensaios de segurança dos produtos ofertados conforme portaria 20 INMETRO. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO.

e) Relatório de ensaio para Interferência eletromagnética e radiofrequência, conforme EN55015 ou CISPR 15. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO.

f) Relatório de ensaio conforme LM-80-15 (IESNA) ou LM-79-19 (IESNA), emitido por laboratório oficial, acreditado no INMETRO ou com acreditação internacional ISO/IEC 17025:2005 para fins específicos de ensaios elétricos.

g) O relatório de ensaio conforme LM-80-15, deverá ser acompanhado de relatório de ensaio comprovando que a temperatura do LED utilizado na luminária (ISTMT) atenda:

I - A maior temperatura medida no ISTMT deverá ficar abaixo do maior valor de temperatura do componente medido na LM-80;

II - A localização do ponto TMP deve ser igual para ISTMT, relatório da LM-80 e com a especificação do local pelo fabricante;

III - A corrente no LED, fornecida pelo controlador de LED na luminária, deverá ser inferior ou igual à corrente no LED medido para o relatório da LM-80;

h) Ficha técnica e desenho mecânico/ esquema de ligação do DPS utilizado na luminária com as seguintes características: Ligação em carga ao final da vida útil do DPS; Tensão nominal de operação 80-250Vac; Suportabilidade a surtos de corrente de 10ka @8/20us; Suportabilidade a surtos de tensão de 10kv @1,2/50us; Nível de proteção \leq 1000V; Modelo de proteção comum e diferencial (L1- L2/N, L1-T, L2/-T); Corrente de carga nominal 3A; Tensão máxima de operação contínua 275Vac;

i) Prospecto e/ou folder da luminária ofertada;

j) Fornecer curva de distribuição fotométrica da luminária, em arquivo digital no formato IES.

5. INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS

5.1. As luminárias deverão ser fornecidas na ponta dos braços de iluminação pública, para tanto deverão ser realizadas as seguintes previsões:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E UBRANISMO

- a) Retirada do Relé foto eletrônico;
- b) Retirada do Reator existente;
- c) Retirada da luminária existente;
- d) Retirada da fiação existente;
- e) Retirada da lâmpada
- f) Fornecimento e execução da fiação nova (incluída na especificação da luminária) em todos os pontos;
- g) Destinação final das lâmpadas e relés removidos para local adequado;
- h) Transportes das luminárias e reatores em local indicado pela administração, dentro dos limites do município.

6. INSTALAÇÃO DOS BRAÇOS

6.1. Os braços deverão ser fornecidos fixado no poste da rede de distribuição, para tanto deverão ser realizadas as seguintes previsões:

- a) Instalação de parafusos ou cintas adicionais necessários à substituição (itens 8 e 7).
- b) Transportes dos braços retirados para local indicado pela administração, dentro dos limites do município.

7. ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO

7.1. Deverá ser realizado, após a conclusão dos serviços, como critério necessário para aprovação da medição, a contratada deverá entregar ao município relatório de atualização do cadastro do parque luminotécnico, contendo as seguintes informações:

- a) Tecnologia da lâmpada existente.
- b) Potência da lâmpada existente.
- c) Potência da luminária LED instalada.
- d) Tipo do braço instalado.
- e) Estrutura dedicada ou Rede de distribuição.
- f) Registro fotográfico do ponto.
- g) Coordenadas geográficas no formato DECIMAL de cada ponto instalado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E UBRANISMO

8. DA GARANTIA DAS LUMINÁRIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A contratada deverá assegurar a contratante a garantia por defeito de fabricação das luminárias LED pelo prazo de 5 anos, contados a partir da data de instalação.

8.2. A garantia dos itens defeituosos não se estendem, estritamente, a:

- a) Descarga Atmosféricas;
- b) Vandalismo;
- c) Danos provocados por queda, impacto, enchente;
- d) Defeitos causados por caso fortuito ou força maior;
- e) Produtos alterados e/ou modificados;
- f) Produtos que não tenham sido instalados pela contratada.
- g) Oscilações na rede fora da tensão especificada e devidamente comprovada.

8.3. A contratada deverá assegurar o prazo de substituição dos produtos defeituosos, cobertos pela garantia, de no máximo 7 dias úteis contados da solicitação da administração. Sendo a retirada do produto defeituoso e a reinstalação, após o recebimento definitivo do objeto às expensas da contratante.

8.4. Após o término da garantia contratual o fabricante deverá disponibilizar no mercado, direta ou indiretamente, placa, driver e corpo ótico, por até 5 anos, dos produtos ofertados. Esta condição deve ser formalizada por escrito e apresentada simultaneamente com as demais certificações técnicas dos produtos ofertados.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

9.1. A contratada deverá realizar o fornecimento dos itens contratados em até 10 (dez) dias, contados da autorização de fornecimento.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma parcial ou total, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E UBRANISMO

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, de forma parcial ou total, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DO PRAZO PARA PAGAMENTO

11.1 A quitação das aquisições ocorrerá em até 30 (dias), contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser procedida por aceite de entrega do objeto licitado.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. As proponentes interessadas em participar do certame deverão comprovar qualificação técnica para executar o objeto, atendendo obrigatoriamente:

- a) Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), através da Certidão de Pessoa Jurídica da sede da licitante, válida na data de recebimento dos envelopes.
- b) Na Certidão do conselho acima mencionado, deverá figurar como responsável técnico pela empresa proponente, sob pena de inabilitação, no mínimo, um engenheiro eletricista.
- c) Apresentar comprovação de capacidade técnica operacional, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, que comprove a execução dos serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, considerados de maior relevância técnica e valor significativo, a saber:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E UBRANISMO

- c.1.) Instalação de luminárias de LED de no mínimo 2500 pontos de iluminação pública num período de 12 meses. Poderão ser somados quantitativos de atestados diferentes desde que executados concomitantemente em 12 meses.
- d) Comprovação de vínculo do responsável técnico Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), através da Certidão de Pessoa Física dentro de seu período de validade, detentor de atestado de capacidade técnica compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, pertencente ao quadro funcional da empresa licitante.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, apenas a possível terceirização de serviços específicos.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

15.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E UBRANISMO

15.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

15.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

15.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

15.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

15.4.6. A satisfação da Administração usuária. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não manter a proposta;

16.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

16.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E UBRANISMO

em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

16.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.1.10. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, observado o Decreto nº 4.054/2008.

16.1.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.1.12. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.1.13. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.14. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

16.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

17.1. A EXECUTORA deverá dispor de todo o equipamento de proteção individual (EPI) necessário e adequado à perfeita execução dos serviços de manutenção das instalações prediais.

17.2. Na execução de atividades específicas, os EPIs poderão ser exigidos para atender a legislação e as normas pertinentes.

17.3. A EXECUTORA deverá fornecer e substituí-los, quando necessário, a cada profissional, todo o uniforme necessário e adequado à perfeita apresentação dos mesmos na execução dos serviços de manutenção das instalações prediais, constante do objeto licitado.

18. DO GESTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E UBRANISMO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços de manutenção e reforma, consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos serviços, será exercido por FISCAL, designado pela PMAB/RN.

18.2. A EXECUTORA deverá disponibilizar à PMAB/RN, por intermédio dos FISCAIS e do GESTOR DO CONTRATO, como previsto neste item, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições, inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais de execução dos serviços.

18.3. Reserva-se à PMAB/RN, o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovado à incapacidade técnica da EXECUTORA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

18.4. A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse da PMAB/RN, por fiscais e não exclui nem reduz a responsabilidade da EXECUTORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

18.5. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO dos serviços inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela EXECUTORA.

18.6. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo GESTOR DO CONTRATO e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

18.7. Em caso de não conformidade, a EXECUTORA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências cabíveis e expressas no artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

18.8. Não obstante a EXECUTORA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a PMAB/RN reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

18.9. Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

18.10. Excluir a EXECUTORA, registrada na Ata de Registro de Preços, se esta estiver em desacordo com essas disposições e as Ordem de Serviço "OS" autorizadas, sem prejuízo das penalidades às que está sujeita, garantido o contraditório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E UBRANISMO

18.11. A PMAB/RN, por meio do GESTOR DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO, se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com o Edital e Anexos ou com a proposta de preços da EXECUTORA.

18.12. A PMAB/RN se reserva o direito de verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos de natureza tributária/previdenciária apresentados pela EXECUTORA no processo licitatório ou, na vigência da Ata de Registro de Preços, quando esses constarem de seus bancos de dados.

19. DO ORÇAMENTO

17.1 Para o Registro de Preços não há necessidade de especificar Dotação Orçamentaria específica

Areia Branca/RN, janeiro de 2023.

José Alfredo Rodrigues Rebouças
Secretário Municipal de Serviço Públicos, Obras e Urbanismo.